PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 210/2025
EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
AUTOR: Executivo Municipal
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28/11/2025
RELATOR: Fabricio Preis de Mello - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

A Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o Projeto de Lei que "Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Após exame minucioso da matéria, esta Comissão manifesta-se nos seguintes termos:

O CIPS, constituído em 1999, tornou-se um dos mais relevantes instrumentos de apoio à assistência farmacêutica no estado, reunindo atualmente 398 dos 399 municípios paranaenses, incluindo o Município de Pato Branco. Sua atuação consolidada ao longo de mais de 25 anos demonstra eficiência, economicidade e segurança na aquisição, armazenagem e distribuição de medicamentos da atenção básica, sendo reconhecida pelos entes consorciados e pelo Estado do Paraná.

Com a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público Estadual no ano de 2024, tornou-se necessária a adequação da estrutura jurídica e administrativa do consórcio às exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, demandando a elaboração de um novo Protocolo de Intenções, aprovado por unanimidade em Assembleia realizada em 24 de junho de 2025.

A ratificação legislativa deste Protocolo é requisito indispensável para que o Município continue integrado ao consórcio. A eventual não ratificação implicaria o desligamento automático de Pato Branco, o que acarretaria significativo prejuízo à política municipal de saúde, especialmente no tocante ao fornecimento de medicamentos e insumos, em razão da perda de escala, expertise e economicidade atualmente viabilizados pelo CIPS.

Assinado por 3 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B95A-667B-FA60-BB50 e informe o código B95A-667B-FA60-BB50

Diante de sua relevância para a manutenção e aprimoramento da assistência farmacêutica municipal, e considerando que a proposta atende plenamente às normas que disciplinam os consórcios públicos, esta Comissão entende que a matéria é meritória, oportuna e conveniente ao interesse público.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** à regimental tramitação.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, Alexandre Zoche - PRD e Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025, **acompanham** o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 210/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI e ALEXANDRE ZOCHE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B95A-667B-FA60-BB50 e informe o código B95A-667B-FA60-BB50

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B95A-667B-FA60-BB50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 12/12/2025 14:08:30 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 12/12/2025 15:12:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 12/12/2025 15:28:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B95A-667B-FA60-BB50